Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9743 — Atresmedia/Telefónica/JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 167/10)

1. Em 8 de maio de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Atressmedia Corporación de Medios de Comunicación, S.A. («Atresmedia», Espanha), controlada pelo grupo Planteta,

— Telefónica Audiovisual Digital, S.L.U. («Telefónica», Espanha), pertencente ao grupo Telefónica,

— Sociedad Comercializadora (a «empresa comum» ou «JV», Espanha).

Atresmedia e Telefónica adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Atresmedia: disponibiliza canais de televisão gratuitos (incluindo Antena 3, La Sexta, Neox, Nova, Mega e Atreseries) e vende espaços publicitários televisivos em Espanha.

— Telefónica: aquisição de conteúdos e edição de canais para a configuração da plataforma de televisão por assinatura Movitar + e venda de espaços publicitários televisivos em Espanha. Telefónica é uma filial do grupo multinacional Telefónica, que presta serviços de Internet, de telefonia e de televisão por assinatura ao abrigo de diferentes marcas comerciais, como a Movitar e a O2. Em Espanha, o Grupo Telefónica é um fornecedor de serviços de televisão por assinatura através da sua marca Movitar +.

— Empresa comum (JV): criação, produção e distribuição de conteúdos audiovisuais, nomeadamente séries, filmes e emissões de telerealidade em espanhol.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9743 — Atresmedia/Telefónica/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 222964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).